



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11286/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento DHONY OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 40.594.364-7 – SSP/SP e CPF nº 371.321.978-86, domiciliado Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, s/nº (próximo ao nº 50), Vila Isabel - anexo ao Pavilhão São Carlos Exposhow, São Carlos/SP e a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67, situada à Rua 7, nº 159, CEP: 13.540-000, Corumbataí/SP, telefone (19) 3577 9700, por seu representante legal, João Afonso Bertagna, portador do RG 8.379.223-5 e CPF 095.767.578-00, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, FILANTRÓPICAS E AS UNIDADES DOS RESTAURANTES POPULARES DO MUNICÍPIO, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	1	Grão de bico de primeira. Marca Siamar.	3.780	KG	20,22	76.431,60
	2	Milho de canjica branca. Marca Siamar.	6.480	KG	14,49	93.895,20
	3	Milho para pipoca. Marca Kisabor.	6.480	KG	10,45	67.716,00
	4	Lentilha. Marca Siamar.	2.430	KG	22,49	54.650,70
	5	Ervilha em grãos. Marca Sinhá.	3.465	KG	12,48	43.243,20
3	1	Massa para lasanha (embalagem de 0,5 a 1 kg). Marca Renata.	540	KG	18,41	9.941,40
	2	Macarrão tipo ave maria com ovos (embalagem de 0,5 a 1 kg). Marca Renata.	1.755	KG	8,20	14.391,00
	3	Macarrão tipo conchinha com ovos (embalagem de 0,5 a 1 kg). Marca Renata.	1.755	KG	8,20	14.391,00
	4	Macarrão tipo penne com ovos (embalagem de 0,5 a 1 kg). Marca Renata.	18.900	KG	9,50	179.550,00
	5	Macarrão tipo espaguete com ovos (embalagem de 0,5 a 1 kg). Marca Renata.	990	KG	8,20	8.118,00
	6	Macarrão tipo parafuso com ovos (embalagem de 0,5 a 1 kg). Marca Renata.	20.655	KG	9,14	188.786,70
4	1	Extrato de tomate (1 a 5 kg). Marca Xavante.	14.220	KG	11,92	169.502,40
	2	Extrato de tomate (de 300 a 350 g). Marca Xavante.	9.180	KG	12,33	113.189,40



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

	3	Polpa de tomate (de 300 a 350 g). Marca Predilecta.	13.140	KG	17,41	228.767,40
<b>Total R\$</b>						<b>1.262.574,00</b>

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a.1) advertência;
- a.2) multa;
- a.3) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- a.4) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 30 de agosto de 2023

**Dhony Oliveira Souza**  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

**João Afonso Bertagna**  
Comercial João Afonso Ltda

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG: